

PORTARIA Nº 2.487/2024**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **82.042/2024**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **SAGIANO DE SOUZA SANTANA**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados, a partir de **1º de novembro de 2024**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 055/2019 22/03/2019	COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	Contratação de empresa para a locação de máquinas e caminhões com operador por hora	9296/2019
Nº 030/2020 18/02/2020	COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	Contratação de empresa para a locação de máquinas e veículos especiais com operador por hora	4314/2020 7670/2020
Nº 032/2022 24/02/2022	COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	Contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar, para o atendimento aos alunos de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal e ensino fundamental, ensino médio e a educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e que sejam moradores de áreas rurais, do município de Cachoeiro de Itapemirim	238.190/2021
Nº 181/2022 22/07/2022	COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e a manutenção e melhorias de estradas vicinais deste município com motorista e operador	28565/2022
Nº 102/2024 30/04/2024	COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório	29587/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:



I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº. 1.547/2024.**

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO JUNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

